



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

## Lei N.º 762 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), para suplementar dotações orçamentarias insuficientes do orçamento vigente:

02.00.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.02.00 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIDADE	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 12)	
Suplementação.....	R\$ 1.000,00
03.00.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 15)	
Suplementação .....	R\$ 16.000,00
3.3.90.00 - Aplicações diretas (ficha 16)	
Suplementação .....	R\$ 3.500,00
04.00.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 18)	
Suplementação .....	R\$ 2.000,00
05.00.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.00 - Aplicações diretas (ficha 22)	
Suplementação .....	R\$ 16.000,00
06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.04.00 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 38)	
Suplementação .....	R\$ 25.000,00
06.05.00 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 42)	
Suplementação .....	R\$ 4.500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 43)	
Suplementação.....	R\$ 3.500,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.50.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos (ficha 47)	
Suplementação .....	R\$ 50.000,00
08.00.00 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
08.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 50)	
Suplementação .....	R\$ 6.000,00
09.00.00 - DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 54)	
Suplementação .....	R\$ 8.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 55)	
Suplementação .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 140.500,00</b>

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 17)	
Redução .....	R\$ 3.500,00
05.00.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	
05.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 126)	
Redução .....	R\$ 20.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 101)	
Redução .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 103)	
Redução .....	R\$ 18.000,00
06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.03.00 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 33)	
Redução .....	R\$ 9.000,00
06.04.00 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 41)	
Redução .....	R\$ 9.000,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 48)	
Redução .....	R\$ 5.000,00
08.00.00 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 52)	
Redução .....	R\$ 14.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 53)	
Redução .....	R\$ 20.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 98)	
Redução .....	R\$ 4.000,00
09.00.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 56)	
Redução .....	R\$ 12.000,00
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 57)	
Redução .....	R\$ 10.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 59)	
Redução .....	R\$ 10.000,00
11.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.01.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.00 - Reserva de Contingência (ficha 64)	
Redução .....	R\$ 1.000,00
TOTAL REDUÇÃO .....	R\$ 140.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2005.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.